

ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.

CNPJ/MF Nº 07.401.436/0002-12

COMPANHIA ABERTA

COMUNICADO AO MERCADO

A **ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.** (“Companhia” ou “Eldorado”) vem, em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 27 de agosto de 2025 (“RCA”), aprovou a captação de recursos por meio da emissão, pela Companhia, de 3 (três) Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira (“CPR-Financeira Primeira Série”, “CPR-Financeira Segunda Série”, “CPR-Financeira Terceira Série” e, em conjunto, as “CPR-Financeiras”) em favor da **OPEA SECURITIZADORA S.A.** (“Securitizadora”), que servirão como lastro para a oferta pública de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em 3 (três) séries, da 192ª (centésima nonagésima segunda) emissão da Securitizadora (“Emissão” e “CRA”, respectivamente), sendo que os CRA da primeira série da Emissão serão designados como “CRA Primeira Série”, os CRA da segunda série da Emissão serão designados como “CRA Segunda Série” e os CRA da terceira série da Emissão serão designados como “CRA Terceira Série”). As CPR-Financeiras poderão ser emitidas no montante, em conjunto, de até R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais). Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária (“Oferta”), na proporção e valores a serem estabelecidos no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 192ª (Centésima Nonagésima Segunda) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Eldorado Brasil Celulose S.A.*”, a ser firmado entre a Securitizadora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Agente Fiduciário” e “Termo de Securitização”, respectivamente), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), no montante de, inicialmente, R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões reais), na data de emissão a ser indicada no Termo de Securitização, sendo (i) R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) referentes aos CRA Primeira Série; (ii) R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) referentes aos CRA Segunda Série; e (iii) R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) referentes aos CRA Terceira Série (“Valor Inicial da Emissão” e “Data de Emissão dos CRA”, respectivamente). O valor originalmente ofertado poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, podendo chegar, neste caso, ao valor total de até R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) (“Opção de Lote Adicional”). Os CRA objeto da Opção de Lote Adicional serão colocados sob o regime de melhores esforços. A Oferta será destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das CPR-Financeiras, **(i)** a CPR-Financeira Primeira Série terá duração de aproximadamente 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, na data a ser indicada na CPR-Financeira Primeira Série; **(ii)** a CPR-Financeira Segunda Série terá duração de aproximadamente 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, na data a ser indicada na CPR-Financeira Segunda Série; e **(iii)** a CPR-Financeira Terceira Série terá duração de aproximadamente 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, na data a ser indicada na CPR-Financeira Terceira Série.

No âmbito da oferta dos CRA, será adotado procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, a ser conduzido pelas instituições intermediárias responsáveis pela condução da Oferta para verificar a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da quantidade e o volume final da emissão dos CRA, considerando o eventual exercício, parcial ou total, da Opção de Lote Adicional, e, consequentemente, o volume final das CPR-Financeiras; e **(ii)** das taxas finais para a remuneração dos CRA de cada série e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração de cada CPR-Financeira.

Os recursos obtidos com a emissão das CPR-Financeiras serão destinados pela Companhia integral e exclusivamente em suas atividades de produção de madeira de eucalipto para produção e comercialização de celulose, nos termos do artigo 2º, inciso I, e parágrafos 2º e 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como do inciso III do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e na forma prevista em seu objeto social.

Não obstante a aprovação no âmbito da RCA, ressalta-se que a realização da Oferta e, consequentemente, a integralização dos CRA, está sujeita, entre outros fatores, às condições de mercado e ao cumprimento dos requisitos contratuais, regulamentares e normativos aplicáveis.

A ata da Reunião do Conselho de Administração, com a íntegra da matéria aprovada no âmbito da Oferta, encontra-se arquivada na sede da Eldorado e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

A Companhia manterá o mercado em geral informado sobre o desenvolvimento da Emissão e da Oferta bem como de novos desdobramentos relevantes vinculados à Emissão. **O presente Comunicado ao Mercado está sendo publicado pela Companhia exclusivamente em atendimento à regulamentação vigente, de forma que possui caráter exclusivamente informativo e não deve ser interpretado e/ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material de venda e/ou divulgação da Emissão e da Oferta.**

São Paulo, 27 de agosto de 2025

Fernando Storchi

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores